



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



OFÍCIO nº 005/2021 – DP

Imperatriz/MA, 01 de fevereiro de 2021.

Att.: Sr. Cassio André de Oliveira

M.D. Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA
CNPJ nº 22.980.999/0001-15

End.: Morro dos Ventos, S/N, Bairro Beira Rio II. CEP: 68.515-000

REQUERENTE: CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA.

Representante Legal: DEIVON DE AGUIAR SANTOS

Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO

CNPJ: 69.555.019/0001-09

Endereço: Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

Senhor Secretário,

Venho pelo Presente, solicitar a esta Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA, anuência para a adesão, por parte da Câmara Municipal de Imperatriz, à Ata de Registro de Preços Nº 20200058, Pregão Presencial nº 09/2019-006 SEMAD, que versa sobre a eventual contratação de empresa especializada na prestação de natureza continuada dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional, intermunicipais e interestaduais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), firmada com a empresa WC VIAGENS E TURISMO EIRELI inscrita no CNPJ nº 13.480.254/0001-04, tendo em vista que foi realizado uma pesquisa de preços, e pudemos constatar que é vantajoso para a Câmara Municipal de Imperatriz. Segue uma descrição dos valores para a contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA DO VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO
01	Fornecimento de passagens aéreas, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional, intermunicipal e interestaduais, por meio de atendimento remoto (email e telefone)	UND	297	R\$ 958,52	199.997,03
02	Serviços de agenciamento de viagens aéreas	SERV	297	0,01	2,97
Total					R\$ 200.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

FOLHA
02

001	TABELA DESCRITIVA					
-----	-------------------	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	SEMAD - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO		1,000	UNIDADE	47926,00	47926,00
------	--	--	-------	---------	----------	----------

Especificação : SEMAD - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS

Valor total extenso: QUARENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS

0002	SEMAD - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS		50,000	SERVIÇO	0,01	0,50
------	--	--	--------	---------	------	------

Especificação : SEMAD - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS

Valor total extenso: CINQUENTA CENTAVOS

0003	GABINETE VICE - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, RE		1,000	UNIDADE	15333,35	15333,35
------	--	--	-------	---------	----------	----------

Especificação : GABINETE VICE - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS

Valor total extenso: QUINZE MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS

0004	GABINETE VICE - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS		16,000	SERVIÇO	0,01	0,16
------	--	--	--------	---------	------	------

Especificação : GABINETE VICE - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS

Valor total extenso: DEZESEIS CENTAVOS DE REAL

0005	CGM - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO,		1,000	UNIDADE	34985,98	34985,98
------	---	--	-------	---------	----------	----------

Especificação : CGM - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

FOLHA
03

Valor total extenso: TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS

0006	CGM - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS		36,000	SERVIÇO	0,01	0,36
------	--	--	--------	---------	------	------

Especificação : CGM - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS

Valor total extenso: TRINTA E SEIS CENTAVOS DE REAL

0007	SEFAZ - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO		1,000	UNIDADE	86266,80	86266,80
------	--	--	-------	---------	----------	----------

Especificação : SEFAZ - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS

Valor total extenso: OITENTA E SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS

0008	SEFAZ - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS		90,000	SERVIÇO	0,01	0,90
------	--	--	--------	---------	------	------

Especificação : SEFAZ - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS

Valor total extenso: NOVENTA CENTAVOS

0009	PGM - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO,		1,000	UNIDADE	15481,93	15481,93
------	---	--	-------	---------	----------	----------

Especificação : PGM - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS

Valor total extenso: QUINZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS

0010	PGM - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS		105,000	SERVIÇO	0,01	1,05
------	--	--	---------	---------	------	------

Especificação : PGM - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS

Valor total extenso: UM REAL E CINCO CENTAVOS

Atenciosamente,

DEIVON DE AGUIAR SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO
PORT 003/2021



São Luis, 06 de janeiro de 2021.

A
Câmara Municipal de Imperatriz
Imperatriz-MA

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, reserva, remarcação, marcação e cancelamento.

Prezados Senhores,

Rosileia Costa da Silva, inscrita no CNPJ nº 28.109.895/0001-16, nome fantasia R. C. Tour, sediada no município de São Luis no Estado do Maranhão à rua Rua Projetada, 444, Cond Solar, Bloco F2, Apt 208, vem oferecer a Câmara Municipal de Imperatriz:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR TAXA DE AGENCIAMENTO DE SERVIÇO / BILHETE (R\$)	VALOR TOTAL (ESTIMATIVA) A SER CONTRATADO (R\$)
01	Serviços de agenciamento de passagens aéreas nacional e internacional compreendendo os serviços de emissão, reserva, remarcação, marcação e cancelamento com fornecimento dos bilhetes eletrônicos.	R\$ 32,00	R\$ 300.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 300.000,00

Atenciosamente,

Rosileia Costa da Silva

Administradora

CPF nº 068.261.606-09

PROPOSTA DE PREÇOS



A
Câmara Municipal de Imperatriz
Imperatriz-MA

L TUR VIAGENS, inscrita no CNPJ nº 23.423.288/0001-2, sediada no município de Imperatriz no Estado do Maranhão à Rua Benedito Leite 438 Centro Imperatriz- MA, telefone (99) 3524-5100, email: (LEILA@LTURVIAGENS.COM.BR), vem através deste ofertar o valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) como taxa de agenciamento de viagem para passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de emissão, reserva, remarcação, marcação e cancelamento com fornecimento dos bilhetes eletrônicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR TAXA DE AGENCIAMENTO DE SERVIÇO / BILHETE (R\$)	VALOR TOTAL (ESTIMATIVA) A SER CONTRATADO (R\$)
01	Serviços de agenciamento de passagens aéreas nacional e internacional compreendendo os serviços de emissão, reserva, remarcação, marcação e cancelamento com fornecimento dos bilhetes eletrônicos.	R\$ 38,00	R\$ 300.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 300.000,00

Imperatriz, 08 de janeiro de 2021.

LEILA M C LOPES
ADM - L TUR VIAGENS



Leila Lopes
Lturviagens@hotmail.com
Leila@lturviagens.com.br
(99) 3524 4100 / 5100
(99) 99167 2726 / 98133 1370
Rua Benedito Leite, 438 - Centro - Imperatriz - Maranhão



DENITUR VIAGENS E TURISMO EIRELI-ME



PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.S.^{as}, a nossa proposta de preços, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: DENITUR VIAGENS E TURISMO EIRELI
SEDE: RUA MARANHÃO, 304, CENTRO, IMPERATRIZ-MA
C.N.P.J: 04.160.482/0001-06

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO ITEM/LOTE:

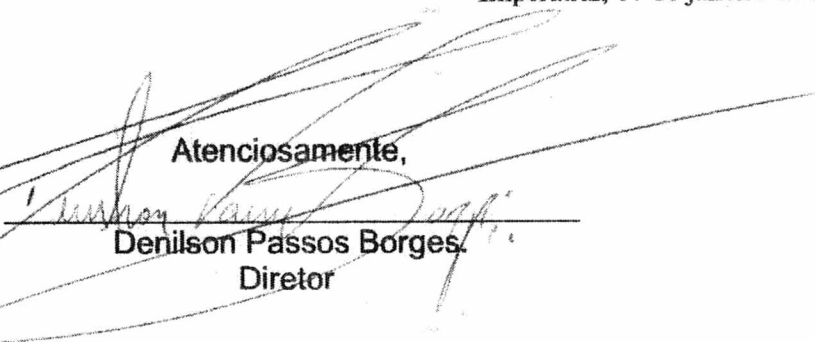
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR TAXA DE AGENCIAMENTO DE SERVIÇO / BILHETE (R\$)	VALOR TOTAL (ESTIMATIVA) A SER CONTRATADO (R\$)
01	Serviços de agenciamento de passagens aéreas nacional e internacional compreendendo os serviços de emissão, reserva, remarcação, marcação e cancelamento com fornecimento dos bilhetes eletrônicos.	R\$ 40,00	R\$ 300.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 300.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

- No item 01, oferecemos o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) como serviço de agenciamento de passagem aérea nacional e internacional.

Imperatriz, 07 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,


Denilson Passos Borges
Diretor



ESTADO DO MARANHÃO
IMPERATRIZ



Câmara Municipal de Imperatriz em 29 de janeiro de 2021.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

Para custeio da despesa referente a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacional e internacional, compreendendo os serviços de emissão, reserva, remarcação, marcação e cancelamento.

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	
Unidade: CÂMARA MUNICIPAL	
Ação Função: 01 Sbfunção: 122 Programa: 0001 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-002 01.122.0001.2-002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA	
Natureza da Despesa	Valor
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00

Fonte de Recursos	Valor
001 Recursos Ordinários	50.000,00
TOTAL	50.000,00


HEYDER JOHN DE MENDONÇA AYRES
Contador/CRC - 10809 - MA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200058
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019-006SEMAD

Aos Treze dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede no MORRO DOS VENTOS S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Sr(a). **CASSIO ANDRÉ DE OLIVEIRA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, portador do CPF nº 581.024.182-49, residente na Rua 15 de Novembro, nº44,, Bairro Rio Verde e, de outro lado a firma **C. M. FERREIRA AGÊNCIAS DE VIAGENS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.555.357/0001-76, estabelecida à RUA F, Nº 430, CIDADE NOVA, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). **CASSIO MARQUES FERREIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 4441069 Órgão Emissor SSP/MG e inscrito(a) no CPF (MF) nº 956.510.471-15; **TAKAHASHI & WINSLOW LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.237.275/0001-10, estabelecida à Rua 06, nº 38, Cidade Nova, Parauapebas PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). **NAOMI TAKAHASHI**, portador(a) da Cédula de Identidade nº W420594-J Órgão Emissor CGPI DIR DF e inscrito(a) no CPF (MF) nº 030.429.478-07; **M DE N P C ANAISSE - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.145.416/0001-02, estabelecida à AV. WEYNE CAVALCANTE 755 SL.02, CENTRO, Canaã dos Carajás PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). **MARCIA DE NAZARE PEREIRA CORIOLANO ANAISSE**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3063664 Órgão Emissor 3063664 PC PA e inscrito(a) no CPF (MF) nº 512.745.152-20; **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.480.254/0001-04, estabelecida à Rua São Francisco nº 208 A, CENTRO, Açailândia MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). **SID CLÉIA CARVALHO GONÇALVES**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 15502882000-0 Órgão Emissor GEJUSPC MA e inscrito(a) no CPF (MF) nº 009.889.493-50; **BIATUR AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.325.233/0001-15, estabelecida à FOLHA 26 QD 14 LOTE 01 LOJA 07 ED AMAZON CENTER, NOVA MARABÁ, Marabá PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). **PAULA RUTHNEIA DE SOUZA AMORIM**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 902650980 Órgão Emissor SEJUSP MA e inscrito(a) no CPF (MF) nº 856.871.623-72; nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal 071/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-006SEMAD**, RESOLVE Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional, intermunicipais e interestaduais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) no Município de Parauapebas, Estado do Pará., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços versa sobre a eventual contratação de empresa especializada na prestação de natureza continuada dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional, intermunicipais e interestaduais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 2º (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços de agenciamento compreenderá:

Emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, fazendo uso, obrigatoriamente, do valor da tarifa de menor custo e itinerário mais direto possível, para todas as passagens solicitadas;

Assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves;

Informação aos usuários do serviço sobre os limites de bagagem oferecidos pelas companhias aéreas, na emissão do bilhete;

Resolução de problemas que venham a surgir relacionados com passagens, embarques e desembarques;

Emitir bilhetes somente após realizar cotação em todas as companhias que atendam ao trecho solicitado, preferencialmente em voos sem escalas e/ou conexões, mediante aprovação da CONTRATANTE;

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

10

11



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Fls. 010



A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários devidamente identificados com uniforme e crachá;

Os funcionários da CONTRATADA deverão atender aos usuários, de forma ágil e cômoda, efetuando a reserva, remarcação e cancelamento, bem como a emissão informatizada do bilhete em Posto de Atendimento.

A disponibilização de serviço de plantão telefônico, que funcionará ininterruptamente, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive fim de semana e feriados.

Após o horário estipulado neste item, nos finais de semana e feriados, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento de plantão com acionamento por meio de mensagens eletrônicas (e-mail), atendimento telefônico fixo de custo local ou 0800, celular com linha DDD (094), para fornecimento de informações sobre horários, escalas e conexões de voos, bem como reservas, emissões e alterações em caráter emergencial.

A área responsável fará a solicitação de passagem à CONTRATADA, que deverá providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a cotação dos valores dos voos, observando-se sempre o disposto no Art. 1º, Inciso IV da Portaria nº 505/2009 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, e após autorização definitiva, emitir o bilhete em nome do beneficiário indicado na solicitação.

Os bilhetes de passagens, deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da autorização definitiva para emissão.

Todos os bilhetes, deverão ser emitidos pelo Posto de Atendimento e encaminhados imediatamente ao proposto e solicitante, inclusive fora do expediente normal e em sábados, domingos e feriados.

A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, imediatamente após a assinatura do contrato.

Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada, sem a observância ao prazo previsto no décimo segundo parágrafo desta cláusula, desde que devidamente justificada, devendo à empresa nesse caso atendê-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

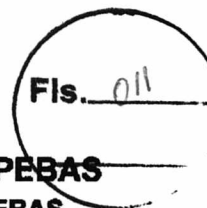
O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Serviços expedidas pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

A (O) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional, emitidas no período faturado de 30 (trinta) dias.

A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores referentes às passagens aéreas emitidas e respectivas taxas de embarque emitidas no período faturado, para fins de pagamento às companhias aéreas prestadoras de tais serviços, de acordo com termos e condições firmados neste instrumento.

A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados a execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhista, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto a Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sócias e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Fis. 012



A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional, emitidas no período faturado de 30 (trinta) dias.

A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores referentes às passagens aéreas emitidas e respectivas taxas de embarque emitidas no período faturado, para fins de pagamento às companhias aéreas prestadoras de tais serviços, de acordo com termos e condições firmados neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO

O faturamento deverá ser o somatório dos preços cobrados no momento da emissão de cada passagem aérea, acrescido das taxas de embarque e do serviço de agenciamento.

Por serviço de agenciamento de viagens prestado, entende-se a reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea.

O preço das passagens cobrado pela CONTRATADA, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores (ANAC).

Para a perfeita execução dos serviços do presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá utilizar as menores tarifas, em princípio da economicidade, exceto nos casos expressamente autorizados pela CONTRATANTE.

Caso ocorra a emissão de bilhete com tarifa superior ou divergente do autorizado pela CONTRATANTE, esta efetuará a glosa do prejuízo causado pela CONTRATADA na fatura vincenda.

A CONTRATADA será remunerada pelo regime de taxa por transação, que será a única remuneração devida pela prestação dos serviços.

A taxa de transação, que compreende o serviço de agenciamento, será aquela ofertada na proposta da empresa vencedora.

A licitante vencedora promoverá, mediante solicitação e no prazo de 30 (trinta) dias, reembolso de passagens não utilizadas. Sendo que findo o contrato, existirem créditos em favor da Prefeitura que não possa ser abatido de fatura pendente, deverá o valor ser recolhido aos cofres através de DAM.

Caso a empresa não emita nota de crédito no prazo acima determinado ou não informe os trechos não utilizados, o valor total do bilhete, pelo seu valor de faze, será glosado em fatura a ser liquidada. Podendo ser deduzida do valor do bilhete a ser reembolsada, a multa eventualmente cobrada pela companhia aérea, desde que devidamente comprovada.

As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas para adequação.

As faturas deverão ser tabuladas por centro de custo, por servidores e autoridades, discriminando ainda:

- a) Número da requisição;
- b) Nome do passageiro;
- c) Companhia Aérea;
- d) Número do Bilhete;
- e) Valor das Tarifas;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Fls. 013



f) Taxa de Agenciamento;

Fornecer juntamente com as faturas, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período, através de relatório que permita à CONTRATANTE acompanhar o andamento das aquisições, reembolso de passagens, frequência de voos e outras informações que a fiscalização do contrato venha solicitar à CONTRATADA.

Enviar à CONTRATANTE, juntamente com a passagem emitida, a tela única de consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhetes e preço.

Justificar os motivos pelos quais não foi possível optar pela passagem de menor valor, no caso de ocorrer à compra com valor acima do menor valor disponível, sempre primando pela vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante do Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

1- advertência;

2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço.

4- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

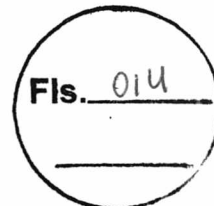
Obs.: as multas previstas nos subitens 2 e 3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- não manter a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fazer declaração falsa;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO em relação a um dos eventos arrolados nas condições acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

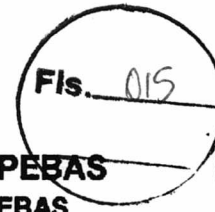
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Concluído a execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Parauapebas irá proceder ao recebimento no local indicado na ordem de serviço emitida e conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, pela FISCALIZAÇÃO, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (duas) horas, a partir da comunicação escrita encaminhada pela contratada à Prefeitura Municipal de Parauapebas.

b) DEFINITIVAMENTE, através de servidor ou comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Parauapebas, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, necessário à observação ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O objeto somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada sua conclusão pela Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Se o serviço não for iniciado ou encerrado no prazo previsto no parágrafo anterior, deverá ser justificado à FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão estar em conformidade, com o pedido, e deverão ser entregues nas condições constantes na ordem de Serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

☐ **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

☐ **Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



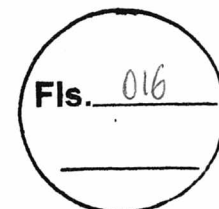
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

☐ **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;



Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

Os serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de Serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

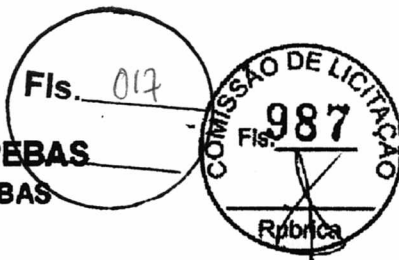
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Obriga-se a prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas, periodicidade de voos, e de variação de tarifas inclusive promocionais, colaborando na definição de melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que as diversas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Parauapebas-PA possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor.

A CONTRATADA deverá reservar, emitir, marcar, remarcar, cancelar bilhetes de passagem aéreas, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de Posto de Atendimento, conforme citado no parágrafo décimo da CLÁUSULA QUARTA, visando o bom atendimento do objeto e possíveis reclamações/petições.

Efetuar pesquisas nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

Manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio/parcerias, informando periodicamente ao órgão as inclusões e/ou exclusões.

De forma, excepcional, entregar bilhetes de passagem fora do horário de expediente, em local indicado pela Prefeitura.

Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque nos aeroportos.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, cujas as obrigações deverá atender prontamente.

Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato, responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar assuntos relacionados ao objeto.

Arcar com todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, bem como, as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra, equipamentos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária.

Responder civil e penalmente, por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços.

Reembolsar ao órgão o valor correspondente ao preço de passagem aérea, subtraído do valor referente a multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovados, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual.

Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.

Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Prefeitura solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da licitante vencedora.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Fls. 018



Dotar de infraestrutura adequada o Posto de Atendimento (Loja Física), com pessoal qualificado, necessário e suficiente para a prestação dos serviços contratados, com profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas, devidamente, uniformizados e identificados por meio de crachá da empresa, com fotografia recente.

Caberá a licitante vencedora emitir as notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual. Sendo que no momento da apresentação da nota fiscal/fatura deverão ser apresentadas as provas de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativas à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ficando a contratada ciente de que todas as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do contrato.

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Comunicar de imediato toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários.

Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo contribuinte, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome e que possui idoneidade creditícia e que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas.

Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura.

Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe a inteira responsabilidade por eventuais transgressões;

Disponibilizar instalações, equipamentos adequados e recursos humanos necessários e suficientes para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.

Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo, salvo quanto à manutenção do porte da empresa.

Atender, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do dia seguinte da comunicação, a toda reclamação porventura ocorrida, prestando às diversas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Parauapebas-PA, quando for o caso, os esclarecimentos e correções/adequações que se fizerem necessários.

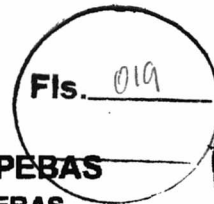
Indenizar qualquer prejuízo ou reparar os danos causados à diversas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Parauapebas-PA ou à Administração Pública por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução dos serviços.

Comunicar às diversas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Parauapebas-PA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Responsabilizar-se por todas as despesas com material, funcionários, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte das diversas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Parauapebas-PA.

Apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, relatório demonstrativo dos serviços realizados, anexando as respectivas papeletas de solicitação de serviços.

Designar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização das diversas Unidades Gestoras.

Fornecer Tabela de Tarifas e Tabela de Taxas de Embarque, sempre atualizadas, quando solicitado pelas diversas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Parauapebas -PA.

Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da diversas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Parauapebas-PA.

Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos.

Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas e terrestres nacionais, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, da empresa, com fotografia recente.

Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

Apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens compradas pelo órgão para conferência dos preços cobrados. Apresentação esta que estará condicionada ao pagamento da próxima fatura da Agência.

Apresentar Declaração de que disponibiliza suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem como pessoal habilitado e qualificado, disponíveis para a execução do objeto do Termo de Referência.

Apresentar Declaração de que é possuidora de crédito perante as companhias brasileiras de transporte aéreo regular GOL, LATAM, AZUL, no mínimo; que está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato; e que se encontra em situação regular frente às respectivas companhias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Credenciar, por escrito, junto a CONTRATADA, servidor autorizado a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Conferir os serviços prestados pela CONTRATADA, notificando-a para solução de eventuais irregularidades;

Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas fiscais/faturas devidamente atestada por autoridade competente.

Comunicar à CONTRATADA, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais.

Emitir as requisições de passagens aéreas, assinadas pela autoridade competente, informando as unidades gestoras do município de Parauapebas.

Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela CONTRATADA, comparando-os com os praticados no mercado.

Solicitar formalmente, à CONTRATADA, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a CONTRATADA deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela CONTRATADA.

Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela CONTRATADA.

Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto do Termo de Referência.

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.

Atestar as faturas correspondentes, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços, caso a CONTRATADA tenha atendido as condições estipuladas no Termo de Referência.

Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-006SEMA e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Fls. 021



Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

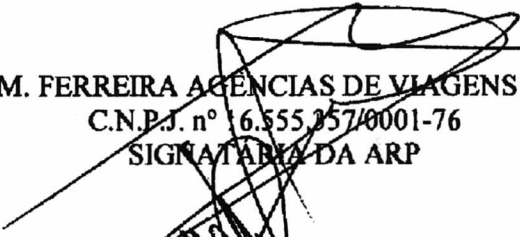
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

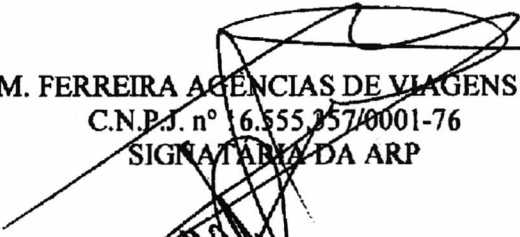
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

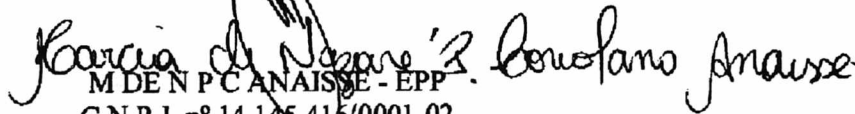
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

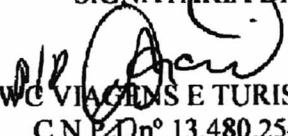
PARAUAPEBAS-PA, 13 de Fevereiro de 2020.

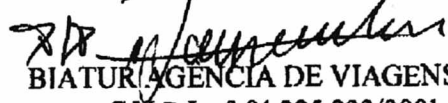

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 22.980.999/0001-15
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP


C. M. FERREIRA AGENCIAS DE VIAGENS - ME
C.N.P.J. nº 16.555.257/0001-76
SIGNATÁRIA DA ARP

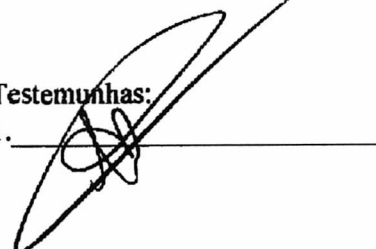

TAKAHASHI & SLOW LTDA - EPP
C.N.P.J. nº 17.275/0001-10
SIGNATÁRIA DA ARP


M. DE N. P. C. ANAISSE - EPP
C.N.P.J. nº 14.145.416/0001-02
SIGNATÁRIA DA ARP


W. C. VIAGENS E TURISMO EIRELI
C.N.P.J. nº 13.480.254/0001-04
SIGNATÁRIA DA ARP


BIATUR AGENCIA DE VIAGENS EIRELI
C.N.P.J. nº 04.325.233/0001-15
SIGNATÁRIA DA ARP

Testemunhas:

1. 

2. 

Jênio Lúcia de Azevedo
CPF: 018/077.931-17



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Fls. 022



ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200058
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019-006SEMAD

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAUAPEBAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2019-006SEMAD.

Empresa: C. M. FERREIRA AGÊNCIAS DE VIAGENS - ME; C.N.P.J. nº 16.555.357/0001-76, estabelecida à RUA F, Nº 430, CIDADE NOVA, Parauapebas PA, (94) 3346-2432, representada neste ato pelo Sr(a). CASSIO MARQUES FERREIRA, C.P.F. nº 956.510.471-15, R.G. nº 4441069 SSP MG.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00010	GABINETE - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMES SA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMAR - Marca.: CM FERREIRA GABINETE - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEN DE PASSAGENS	UNIDADE	1.00	541.563,800	541.563,80
00011	GABINETE - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉR EAS - Marca.: CM FERREIRA (CVC) GABINETE - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS	SERVIÇO	565.00	0,010	5,65
VALOR TOTAL R\$					541.569,45

Empresa: TAKAHASHI & WINSLOW LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 15.237.275/0001-10, estabelecida à Rua 06, nº 38, Cidade Nova, Parauapebas PA, (94) 3346-7530, representada neste ato pelo Sr(a). NACHI TAKAHASHI, C.P.F. nº 030.429.478-07, R.G. nº W420594-J CGPI DIR DF.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	FMDM - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO - Marca.: SKYWAY TO FMDM - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEN DE PASSAGENS	UNIDADE	1.00	38.340,800	38.340,80
00002	FMDM - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS - Marca.: SKYWAY TOUR FMDM - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS	SERVIÇO	40.00	0,010	0,40
00003	FMDM - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO - Marca.: SKYWAY TO FMDM - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEN DE PASSAGENS	UNIDADE	1.00	119.815,000	119.815,00
00004	FMDM - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS - Marca.: SKYWAY TOUR FMDM - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS	SERVIÇO	125.00	0,010	1,25
00009	FMDM - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO - Marca.: SKYWAY TO FMDM - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEN DE PASSAGENS	UNIDADE	1.00	215.667,000	215.667,00
00058	FMDM - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS. - Marca.: SKYWAY TOUR FMDM - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS	SERVIÇO	225.00	0,010	2,25
VALOR TOTAL R\$					373.826,70

Empresa: M DE N P C ANAISSE - EPP; C.N.P.J. nº 14.145.416/0001-02, estabelecida à AV. WEYNE CAVALCANTE 755 SL.02, CENTRO, CENSA dos Carajás PA, (94) 99185-1773, representada neste ato pelo Sr(a). MARCIA DE NAZARE FERREIRA CORIOIANO ANAISSE, C.P.F. nº 512.745.152-20, R.G. nº 3063664 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00034	FMDM - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO	UNIDADE	1.00	115.022,400	115.022,40

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Fls. 023



	FUNTUR - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEN DE PASSAGENS			
00035	FUNTUR -SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS SERVIÇO	120.00	0,010	1,20
	FUNTUR -SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS			
00007	FME - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, E UNIDADE MISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO	1.00	201.289,200	201.289,20
	FME - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEN DE PASSAGENS			
00008	FME - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS. SERVIÇO	210.00	0,010	2,10
	FME - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS			
			VALOR TOTAL R\$	316.314,90

Empresa: WC VIAGENS E TURISMO EIRELI; C.N.P.J. n° 13.480.254/0001-04, estabelecida à Rua São Francisco n° 208 A, CENTRO, Açailândia MA, (99) 3538-1724, representada neste ato pelo Sr(a). SID CLÉIA CARVALHO GONÇALVES, C.P.F. n° 09.889.493-50, R.G. n° 15502882000-0 GEJUSPC MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00012	GABINETE VICE - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, RE	UNIDADE	1.00	30.672,640	30.672,64
GABINETE VICE - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEN DE PASSAGENS					
00013	GABINETE VICE - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS	SERVIÇO	32.00	0,010	0,32
GABINETE VICE - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS					
00014	SEPLAN - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO	UNIDADE	1.00	49.843,040	49.843,04
SEPLAN - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEN DE PASSAGENS					
00015	SEPLAN - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREA	SERVIÇO	52.00	0,010	0,52
SEPLAN - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS					
00016	SECULT - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO	UNIDADE	1.00	28.755,600	28.755,60
SECULT - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEN DE PASSAGENS					
00017	SECULT - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREA	SERVIÇO	30.00	0,010	0,30
SECULT - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS					
00018	SEDEN - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO	UNIDADE	1.00	100.644,600	100.644,60
SEDEN - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEN DE PASSAGENS					
00019	SEDEN - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS	SERVIÇO	105.00	0,010	1,05
SEDEN - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS					
00020	PGM - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO	UNIDADE	1.00	201.289,200	201.289,20
PGM - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEN DE PASSAGENS					
00021	PGM - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS	SERVIÇO	210.00	0,010	2,10
PGM - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS					
00051	SEMEI - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO	UNIDADE	1.00	50.801,560	50.801,56
SEMEI - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO,					



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Fls. 024



CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS			
00028	SEAD - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, UNIDADE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO	1.00	95.852,000 95.852,00
00029	SEAD - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS	100.00	0,010 1,00
00030	SEFAZ - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, UNIDADE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO	1.00	172.533,600 172.533,60
00031	SEFAZ - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS	180.00	0,010 1,80
00022	SEMMU - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS SERVIÇO SEMMU - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS	1.00	19.170,400 19.170,40
00023	SEMMU - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, UNIDADE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO	20.00	0,010 0,20
00024	SEMMU - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS	1.00	80.515,680 80.515,68
00025	SEMURB - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS SERVIÇO SEMURB - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS	84.00	0,010 0,84
00026	SEMMA - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, UNIDADE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO	1.00	90.100,880 90.100,88
00027	SEMMA - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS	94.00	0,010 0,94
00032	SEMOB - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS SERVIÇO SEMOB - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS	1.00	153.363,200 153.363,20
00033	SEMOB - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, UNIDADE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO	160.00	0,010 1,60
00036	SEMPOR - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS SERVIÇO SEMPOR - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS	1.00	29.714,120 29.714,12
00037	SEMPOR - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, UNIDADE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS	31.00	0,010 0,31
00038	SEMPOR - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS SERVIÇO SEMPROR - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS	1.00	69.971,960 69.971,96
00039	CGM - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, E UNIDADE MISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO	73.00	0,010 0,73
00040	CGM - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS	1.00	19.170,400 19.170,40
	SEMSI - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO		
	SEMSI - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA,		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Fls. 025



EMISSION, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEN DE PASSAGENS			
00041	SEMSI - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS SERVIÇO	50.00	0,010 0,50
00042	SEMSI - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS SEMSI/GUARDA MUNICIPAL - FORNECIMENTO DE PASSAGENS UNIDADE AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MAR SEMSI/GUARDA MUNICIPAL - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEN DE PASSAGENS	1.00	38.340,800 38.340,80
00043	SEMSI/GUARDA MUNICIPAL - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO SERVIÇO DE VIAGENS AÉREAS SEMSI/GUARDA MUNICIPAL - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS	40.00	0,010 0,40
00044	SEMSI/DEFESA - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, R UNIDADE EMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REM SEMSI/DEFESA - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEN DE PASSAGENS	1.00	28.755,600 28.755,60
00045	SEMSI/DEFESA - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS SERVIÇO AÉREAS SEMSI/DEFESA - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS	30.00	0,010 0,30
00046	SEMSI/DMTT - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REM UNIDADE ESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMAR SEMSI/DMTT - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEN DE PASSAGENS	1.00	38.340,800 38.340,80
00047	SEMSI/DMTT - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS A SERVIÇO ÉREAS SEMSI/DMTT - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS	40.00	0,010 0,40
00053	SEMECT - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESS UNIDADE A, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇ SEMECT - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEN DE PASSAGENS	1.00	76.681,600 76.681,60
00054	SEMECT - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉRE SERVIÇO AS SEMECT - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS	80.00	0,010 0,80
00055	SEMSI/IML - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REME UNIDADE SSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARC SEMSI/IML - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEN DE PASSAGENS	1.00	9.585,200 9.585,20
00056	SEMSI/IML - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉ SERVIÇO REAS SEMSI/IML - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS	10.00	0,010 0,10
00048	SEMSI/SAC - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REME UNIDADE SSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARC SEMSI/SAC - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEN DE PASSAGENS	1.00	28.755,600 28.755,60
00049	SEMSI/SAC - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉ SERVIÇO REAS SEMSI/SAC - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS	30.00	0,010 0,30
00050	SEMSI/CCO - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉ SERVIÇO REAS SEMSI/CCO - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS	20.00	0,010 0,20
00052	SEMI - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS SERVIÇO SEMI - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS	53.00	0,010 0,53
00057	SEMSI/CCO - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REME UNIDADE SSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMA SEMSI/CCO - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO,	1.00	47.926,000 47.926,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Fls. 026



CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM
DE PASSAGENS

VALOR TOTAL R\$ 1.460.799,72

Empresa: BIATUR AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI; C.N.P.J. n° 04.325.233/0001-15, estabelecida à FOLHA 26 QD 14 LOTE 01 LOJA 07 ED AMAZON CENTER, NOVA MARABÁ, Marabá PA, (94) 3322-6111, representada neste ato pelo Sr(a). PAULA RUTHEIA DE SOUZA AMORIM, C.P.F. n° 856.871.623-72, R.G. n° 902650980 SEJUSP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	FMS - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, E MISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, FMS - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS	UNIDADE	1.00	1.308.379,800	1.308.379,80
00006	FMS - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS FMS - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS	SERVIÇO	1,365.00	0,010	13,65

VALOR TOTAL R\$ 1.308.393,45